Lei nº 933, de 24 de abril de 2015.

Câmara Municipal de Itau de Minas
www.camaraitaudeminas.mg.gov.br
Protocolo N.º 0143-2015
Correspondências Recebidas 0026-2015
28/04/2015 12:48:03
Meire

"Altera a Lei Municipal nº 47, de 1º de agosto de 1991, - que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público dos Poderes do Município de Itaú de Minas e dá outras providências – e leis posteriores."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 88, da Lei nº 47, de 1º de agosto de 1991, que instituiu o Estatuto do Servidor Público dos Poderes do Município de Itaú de Minas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo mínimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho ou, compensado em folga na mesma proporção."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 24 de abril de 2015.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal